SOMINCOR
Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S.A.

Procedimento para o Controlo de Sondagens de Superfície

ÍNDICE

1. Objectivo
2. Procedimentos
3. Responsabilidade e Controlo
4. Prestadores de Serviços e Empreiteiros

Rubricas dos responsáveis pela Edição

Assessoria Ambiente		Administrador Delegado

1.OBJECTIVO

Tendo em consideração que esta actividade é realizada maioritariamente em terrenos que não são propriedade da Empresa, importa que estas operações sejam conduzidas de forma ambientalmente segura, minimizando ao máximo os riscos de acidentes com potencial impacte ambiental.

2. PROCEDIMENTOS

2.1. Acessos e plataformas de sondagens

2.1.1. O local de implantação das sondagens e respectivas pistas de acesso, são preparados antecipadamente através da remoção do solo superficial e seu armazenamento temporário, para reposição no final dos trabalhos, que é feita com a passagem no terreno com uma grade de discos de forma a permitir a sua mais fácil retoma para os fins inicialmente existentes.

2.1.2. Cada plataforma terá apenas um único acesso, sendo interdita a construção de percursos diversos e alternativos.
A construção de qualquer acesso tem que ter a aprovação do Responsável pela Gestão Ambiental da Somincor.
Os veículos apenas podem circular pelo acesso aprovado.

2.1.3. As plataformas que sejam necessárias construir mas que alterem a forma inicial do terreno, são no final dos trabalhos sujeitas a modelações tanto quanto possível à topografia inicial, sendo as terras excedentárias removidas, seguindo-se a operação de reposição das condições iniciais como mencionado no parágrafo 2.1.1.

2.1.4. As barragens de captação de água para as sondagens que sejam necessárias efectuar são, no final dos trabalhos, desmanteladas e os terrenos repostos como descrito nos pontos anteriores.

2.1.5. Por vontade expressa do(s) proprietário(s) que queira(m) atribuir outros usos aos acessos e barragens, poderão não ocorrer as operações de reposição de terrenos, em favor da mais valia de utilização das infraestruturas criadas.

2.1.6. Quer os tanques de decantação, quer as covas que são escavadas no terreno, têm descarga nula. Os tanques devem ser impermeabilizados, por exemplo utilizando telas plásticas impermeáveis ou geomembranas.
As águas sujas de perfuração com lamas e aditivos são canalizadas para estes tanques, para decantação e recirculação. Todo o resíduo excedentário é transportado em "joper" para a Barragem do Cerro do Lobo, depois de informado o responsável de ambiente.

2.1.7. É proibida a queima de resíduos e de material lenhoso. Não são permitidas fogueiras para aquecimento ou iluminação.

2.2. Aquisição e controlo de produtos químicos

Nas sondagens de superfície manuseiam-se vários tipos de óleos, massas lubrificantes e gasóleo, além dos vários produtos químicos polifosfatados, lodos bentoniticos e cimentos, quer para uso directo nos equipamentos, quer como aditivos de perfuração.
Os produtos mencionados e outros produtos químicos de menor uso, têm que ter a ficha de segurança e estarem aprovados de acordo com os procedimentos em vigor na Empresa.
Contudo, pela sua especificidade, salienta-se o seguinte:

2.2.1. Os óleos, massas lubrificantes e gasóleo são arrumados em local protegido com caixa metálica antiderrame. As caixas metálicas antiderrame são também colocadas sob os depósitos desses produtos nos diversos equipamentos, como controlo das operações de trasfega a realizar.

2.2.2. O derrame de óleos para o solo, a verificar-se acidentalmente, é minimizado por armazenagem dos produtos em áreas confinadas e com recolha do derrame, e pela colocação junto dos equipamentos de uma base de tapete geotêxtil absorvente ou de areia, que é no final recolhida e transportada para deposição final adequada como resíduo perigoso, se contaminada. Estes derrames de óleos e massas lubrificantes podem ocorrer acidentalmente durante as operações de trasfega de produto, ou devido a fugas no equipamentos ou ainda em consequência da lubrificação de tubagens de sondagem arrumadas sobre cavaletes e são sistematicamente de muito pequena quantidade.

2.2.3. As fichas de dados de segurança dos produtos químicos usados deverão estar:

a) Disponíveis para todos os utilizadores e são do conhecimento destes;
b) Afixados, em local visível, junto às áreas de armazenamento e/ou utilização.
c) Todos os derrames de hidrocarbonetos ou de outros produtos químicos devem ser de imediato removidos.

2.3. Resíduos industriais e domésticos

Além de se obedecer ao procedimento geral sobre gestão de resíduos em vigor na Empresa, especificam-se as rotinas mais importantes aplicadas a esta operação.

2.3.1. Os resíduos domésticos são separados em lixo doméstico, vidro e papel/cartão, e colocados em contentores diferente para posterior transporte para as instalações da Somincor, onde se juntam aos restantes resíduos domésticos produzidos e geridos conforme procedimento.

2.3.2. Os resíduos industriais como sucata de ferro e borracha/plástico são colocados em contentores separados e transportados para o parque de resíduos da mina, depois de contactado o responsável da área.

Os óleos usados são recolhidos em recipientes próprios e transportados para o tanque de óleos usados existente no parque de resíduos da mina, depois de contactado o responsável da área.

Os blocos de rocha sobrante da reposição dos acessos e plataformas, são considerados como resíduo industrial da categoria escombro, e são transportados para a escombreira da mina, depois de contactado o responsável dessa área.

3 – RESPONSABILIDADE E CONTROLO

3.1. Da AGC

3.1.1 A AGC é responsável, quer pela implementação deste procedimento quando realizados por meios internos, quer pela supervisão da sua implementação quando efectuados por meios externos à Somincor / AGC.

3.1.2 A AGC deverá nomear um Coordenador destes trabalhos.

É da responsabilidade deste Coordenador:

- Fazer cumprir este procedimento
- Acompanhar as visitas de inspecção a realizar pelo Ambiente.
- Apresentar o plano trimestral de trabalhos, com mapa de localização
- Informar o Ambiente, com antecedência mínima de uma semana, dos locais onde se irão iniciar as sondagens

3.1.3 A AGC é responsável pela obtenção dos licenciamentos e autorizações ambientais adequadas para actividades em REN, RAN, ZPE, etc., podendo, em caso de necessidade, pedir o apoio da Assessoria Ambiente e/ou Gabinete Jurídico da Somincor para a obtenção destas.

3.2. Do Ambiente

3.2.1. A área de Ambiente tem que aprovar previamente qualquer actividade que implique alterações na fauna e na flora, na construção das plataformas ou do acesso. A área de Ambiente, deverá ainda efectuar uma visita preliminar ao local escolhido, para avaliação de eventuais impactes ambientais e colher informação sobre o estado dos terrenos antes da intervenção.

3.2.2. A área de Ambiente deve acompanhar as actividades de sondagem, em termos ambientais.

3.2.3. A área de Ambiente deverá confirmar no fim da recuperação dos terrenos, que estes se encontram de acordo com o preconizado neste procedimento.

Rubricas dos responsáveis pela Edição

Assessoria Ambiente		Administrador Delegado

3.2.4. Sempre que detecte algo de anormal ou incorrecto no desempenho, deve comunicá-lo, por escrito, à área de Aprovisionamentos e à AGC, para que isso seja tido em consideração na futura selecção de fornecedores.

4 – PRESTADORES DE SERVIÇOS E EMPREITEIROS

Todos os Prestadores de Serviços e Empreiteiros, que efectuem estes trabalhos, devem cumprir o estabelecido neste procedimento.

Rubricas dos responsáveis pela Edição

Assessoria Ambiente		Administrador Delegado